
MEMORIAL DESCRITIVO
E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA OBRA

1 - INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Obra: Projeto Arquitetônico e Complementares de Ampliação do Posto de Saúde, situado a Avenida Hipólito Cardoso da Silveira, nº 450, no município de Jarí/RS.

1.2 - Área a ampliar: edificação de 80,95m².

1.3 – Área Existente: 467,66m²

1.4 – Resp. Téc.: Arq. E Urb. Patrícia Stein – CAU A36 253-0

2 – APRESENTAÇÃO

2.1 - Este projeto destina-se a ampliação do Posto de Saúde de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÍ.

Deverão ser construídas 4 salas destinadas a consultórios indiferenciados, cada sala com área de 9m² e uma sala para depósito de medicamentos com área de 8,00m².

2.2 - O projeto foi concebido segundo levantamento de necessidades e proposições para o uso estabelecido. O projeto está de acordo com Código Municipal de Obras de Jarí, com a NBR9050/04 para acessibilidade de portadores de necessidades especiais (PNE's), e segundo as normas técnicas vigentes para a construção civil neste país.

2.3 - Para a ligação entre a edificação existente e a ampliação se faz necessário que sejam demolidas duas paredes, representadas nos desenhos técnicos, como Paredes a Demolir, na cor amarela; o espaço, utilizado pelo setor administrativo passará a ser utilizado como circulação.

2.4 - **A Unidade Básica de Saúde** compreende atividades de Atendimento Ambulatorial e Urgência e Emergência (urgência de baixa e média complexidade).

3 – FINALIDADE

O presente memorial descritivo tem por finalidade determinar os principais materiais que deverão ser utilizados e serviços a serem executados na referida obra.

Fixa as condições gerais que serão obedecidas durante a execução, bem como as obrigações e direitos das partes envolvidas.

4 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 - Em caso de divergência entre as cotas assinaladas no projeto e as dimensões em escala prevalecerão sempre às primeiras.

4.2 - Em caso de divergências ocasionadas por condições diversas no local, o caso deverá ser comunicado à fiscalização para que sejam tomadas as devidas providências.

4.3 - A empreiteira deverá tomar todas as precauções e cuidados no sentido de garantir a segurança inteiramente à estabilidade e segurança das instalações conjuntas, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentação de áreas adjacentes e de operários e transeuntes durante a execução da obra.

Deverão ser executados tapumes que isolem as áreas onde ocorrerão a ampliação e efetivamente obedecidas todas as normas de segurança atinentes ao assunto. Para tanto a empresa deverá fornecer e cobrar a utilização constante de todos os equipamentos de segurança necessários e manter na obra somente pessoas autorizadas e registradas de acordo com a legislação vigente.

4.4 - A empreiteira deverá assumir inteira responsabilidade pela execução da obra, não só quanto aos acabamentos, mas também com relação à resistência e estabilidade da construção. Portanto, todo e qualquer serviço, que a critério da fiscalização, for julgado em desacordo com as especificações, ou que não tiver boa qualidade de execução, quer quanto à mão-de-obra empregada, quer quanto aos materiais utilizados, será desfeito e refeito o serviço, sem ônus para a Prefeitura Municipal.

4.5 - Qualquer modificação que por ventura se torne imprescindível, quanto ao tipo de serviço ou projeto, somente poderá ser feita após autorização expressa da fiscalização e análise dos responsáveis pelos projetos.

4.6 - Para as obras e serviços contratados, a empreiteira que for executá-los fornecerá e conservará os equipamentos mecânicos e o ferramental indispensável e necessário à natureza dos trabalhos.

4.7 - A empreiteira será responsável pelas instalações provisórias de água, luz, esgotos, etc..., pelo transporte dentro e fora do canteiro de serviços, bem como pelo estabelecimento dos meios de transporte verticais, para atender as necessidades da obra e, ainda, Registro de Execução e Projetos que lhe couberem mediante o CREA ou o CAU.

4.8 - Cabe à empreiteira a instalação da obra dentro das normas gerais de construção com previsão de depósitos de materiais e sanitários, manter o canteiro de serviços sempre organizado e limpo, e prestar, através de guardas na obra, um perfeito serviço de vigilância. Caberá inteira responsabilidade à empreiteira por qualquer negligência no serviço de guarda de obra.

4.9 - A Prefeitura Municipal acompanhará as obras, o que não exime a empreiteira da responsabilidade técnica pela execução dos projetos, com as respectivas Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT).

4.10 - Onde este memorial for eventualmente omissivo, ou na hipótese de dúvida na interpretação das peças gráficas deverá sempre ser consultado o órgão fiscalizador.

4.11 - Todos os materiais utilizados deverão ser de 1ª linha e de 1ª qualidade.

4.12 - A empreiteira deverá indicar, antes do início das obras, o nome do responsável, devidamente credenciado pelo CREA ou CAU, que responderá perante a fiscalização, pela execução dos serviços e que deverá estar apto a prestar os esclarecimentos que esta julgar necessários.

4.13 - A placa da obra cujo modelo será fornecido pela Prefeitura Municipal e executada pela empreiteira será de 1,50m² e deverá ser fixada no local da obra.

4.14 - A empreiteira deverá manter na obra o boletim diário da obra que ficará à disposição da fiscalização.

4.15 – Quando houver divergência entre as peças gráficas e o memorial descritivo, deve sempre prevalecer o segundo.

5 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - LOCAÇÃO DA OBRA

A limpeza da área, bem como os trabalhos preliminares, cortes e/ou escavações necessários à execução do projeto nos níveis indicados, serão executados pela empreiteira.

A empreiteira é responsável por qualquer erro de alinhamento, de nivelamento ou de esquadro que venha a ser constatado pela fiscalização, hipótese em que deverá desfazer e refazer os serviços.

Periodicamente a área deverá ser limpa, sendo procedida a remoção de todo entulho e detritos acumulados no decorrer dos trabalhos de construção não sendo permitido depositar estes materiais no passeio público ou no leito da rua.

Em local previamente estudado e escolhido serão construídos: galpão de obra, depósito de materiais, etc.

5.2 - ESTRUTURAL: FUNDAÇÃO, PILARES, VIGAS INFERIORES E DE CINTAMENTO

5.2.1 – FUNDAÇÃO

As fundações com concreto ciclópico, valas de 40cm de largura por 60cm de profundidade, pedra de mão e concreto magro, nivelamento necessário com tijolos maciços duplos.

5.2.2 – PILARES

Deverão ser executados 4 unidades de pilares em concreto ferragem de 10mm, estribos de 5mm, espaçados conforme projeto estrutural, prancha 5/5, concreto feito em obra 15MPA.

5.2.3 – VIGAS INFERIORES

As vigas inferiores terão dimensionamento de 20x30cm, com ferragem de 10mm e estribos de 5mm, espaçados a cada 20cm. Deverão ter cobrimento mínimo de 2,5cm e ser impermeabilizadas na parte superior e nas laterais que estiverem em contato com o solo.

5.2.4 – VIGAS SUPERIORES

Serão dimensionadas conforme projeto estrutural, prancha 6/6. O cobrimento mínimo deverá ser de 2,5cm.

5.3 – CONTRAPISO

O contrapiso deverá ser todo perfeitamente nivelado para posteriormente receber piso de revestimento.

5.4 – ALVENARIAS

5.4.1- PAREDES DE ALVENARIA

As alvenarias respeitarão as dimensões previstas no projeto arquitetônico.

Deverão ser executadas com tijolos furados, de boa resistência, queima uniforme, de 1ª qualidade, e após pintadas com selador e pintura acrílica.

As fiadas serão perfeitamente de nível, alinhadas e aprumadas, não sendo admitidas, na mesma parede tijolos de diferentes procedências.

Para a perfeita aderência das alvenarias de tijolos, às superfícies de concreto a que se devem justapor, serão chapiscadas com argamassa todas as partes de concreto destinadas a ficar em contato com as alvenarias, inclusive face inferior (fundo de vigas).

5.5 – ESQUADRIAS E VIDROS

5.5.1 - ESQUADRIAS

As portas internas serão em compensado de madeira, do tipo semi-oco, com marcos e guarnição do mesmo material, tratadas e pintadas. As portas terão fechadura do tipo cilíndrica, reforçadas.

As janelas serão de tipo maxiar, confeccionadas em ferro, das dimensões e modelo das janelas instaladas na edificação existente.

5.5.2 - VIDROS

Todos os vidros serão tipo liso com espessura 4mm.

5.6 – REVESTIMENTOS

5.6.1- PAREDES

As paredes internas e externas deverão ser devidamente rebocadas, chapisco, emboço e reboco (massa fina). Antes de quaisquer revestimentos deverão ser executados testes e revisão das canalizações, bem como exame cuidadoso quanto a irregularidades e limpeza das paredes.

5.6.2 - PISOS

Os contrapisos serão revestidos com pisos cerâmicos, PEI 5, assentes sobre o contra piso regular e deverão estar alinhados e no nível, sem diferenças de nível entre os ambientes e instalados com continuidade entre eles.

O revestimento de piso deverá ser apresentado à fiscalização antes da colocação na obra, para receber a aprovação da mesma.

5.7 – PRÉ - LAJE

O teto será de pré-laje de concreto, com malha de ferro de 4.2mm e camada de concreto de 5cm. Devidamente rebocado, impermeabilizado, no mínimo duas demãos de impermeabilizante, onde ficar sem cobertura (passarela) e pintado com tinta acrílica.

5.8 - SOLEIRAS, RODAPÉS E PEITORIS.

Todas as soleiras e peitoris serão em basalto polido.

Os rodapés serão em vinílicos, brancos, na altura de 5cm.

5.9 -PINTURAS

As superfícies rebocadas devem ser escovadas ou espanadas para eliminar completamente o pó. Se houverem manchas de gordura ou óleo, as mesmas devem ser eliminadas. Só iniciar pinturas com as paredes completamente secas.

As alvenarias externas receberão pintura com tinta acrílica na cor escolhida pela fiscalização, em no mínimo duas demãos sobre selador. As paredes internas receberão duas demãos de tinta acrílica.

As lajes serão pintadas com tinta acrílica semibrilho na cor branca, no mínimo duas demãos, sobre selador.

Os tons das cores definidas deverão ser discutidos com a fiscalização da obra.

As esquadrias internas e externas receberão pintura com tinta esmalte fosco. Para a pintura as esquadrias deverão tratadas com catalisador e anticorrosivos antes da pintura.

5.10 - INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

As ligações de água nos pontos necessários deverão partir dos pontos existentes embutidos no correr do piso.

As ligações das águas servidas parte dos pontos existentes, e serão ligados a rede de esgoto existente.

As tubulações, em PVC serão embutidas nas alvenarias. Os tubos soldáveis deverão ser rigorosamente sulcados e limpos, para posteriormente serem colados. Os tubos plásticos, soldáveis, tipo "A". Os registros serão de corpo de bronze, fechamento hermético, tipo reforçado com canopla (nós de pressão), volante fundido (gaveta).

Deverão ser instalados dispensadores de sabonete líquido e porta toalha de plástico, um em cada lavatório instalado nos consultórios, altura conforme NBR9050.

Os lavatórios serão em louça, sem coluna, fixados nas paredes.

Os registros serão metálicos. Os metais sanitários (torneiras) serão cromados.

6 LIMPEZA DA OBRA:

A limpeza de todas as superfícies pavimentadas deverá ser feita com água e sabão, ou com emprego de outros materiais de remoção recomendado pelos respectivos fabricantes. Nos vidros, a limpeza de manchas e respingos de tinta deverá ser realizada com removedor adequado, com o devido cuidado para não danificar as peças de alumínio.

Nos aparelhos, a limpeza consistirá em lavagem com água e sabão, não sendo permitido o emprego de soluções ácidas. Todas as ferragens tais como fechaduras, fechos, dobradiças, etc..., deverão ser completamente limpas, lubrificadas e polidas.

7 - ENTREGA DA OBRA:

A obra deverá ser entregue limpa e livre de entulhos e caliças, com todos os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento. O terreno deverá estar limpo, sem acúmulo de detritos.

8 - RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Quando as obras e serviços contratados ficarem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o contrato, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório, assinado entre o PROPRIETÁRIO e o CONSTRUTOR.

9 - RECEBIMENTO DEFINITIVO

O Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços será lavrado 180 dias após o recebimento provisório, se tiverem sido satisfeitas as seguintes condições impostas no EDITAL DA LICITAÇÃO.

A lavratura do termo de entrega definitiva da obra, não exime o empreiteiro, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições em vigor.

No Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços fica entendida e acordada a responsabilidade do CONSTRUTOR, pelo prazo de 5 anos, quanto a execução e aplicação dos materiais e solidez e segurança do trabalho executado.

Jarí/RS, 29 de outubro de 2013.

PEDROLIVIO PORTO PRADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÍ
Proprietário

Patrícia Stein
Arquiteta e Urbanista – CAU A36 253-0